



# **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

## **Estado de São Paulo**

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Aquisição de **motor de popa com potência mínima de 50 HP**, com fornecimento de acessórios e **instalação completa**, destinada à motorização de embarcação de alumínio da Guarda Municipal de Americana – SP (GAMA).

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O Grupo de Proteção Ambiental (GPA) da Guarda Municipal de Americana realiza patrulhamento preventivo e fiscalização ambiental nos principais corpos hídricos do município, como a Represa de Salto Grande, o Rio Atibaia, o Rio Piracicaba, o Ribeirão Quilombo, bem como em áreas urbanas de uso recreativo, a exemplo das praias do Namorado e Praia Azul.

A equipe é composta por agentes habilitados pela Marinha do Brasil (CHOP), capacitados para atuação em ambientes aquáticos, sendo indispensável a utilização de embarcação devidamente equipada para garantir segurança, eficiência operacional e resposta adequada às demandas de fiscalização, especialmente no combate à pesca ilegal e durante o período de piracema.

Diante da necessidade de fortalecimento das ações ambientais e de segurança hídrica desenvolvidas pelo GPA, faz-se necessária a aquisição de motor de popa com potência mínima de 50 HP, com fornecimento de acessórios e instalação completa, destinado à motorização de embarcação a ser utilizada pela corporação, assegurando desempenho compatível com as atividades operacionais desenvolvidas.

A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nos limites legais para dispensa de licitação. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada, por se tratar de procedimento facultativo, nos termos do artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

A presente contratação ainda não consta formalmente no Plano Anual de Contratações da Guarda Municipal de Americana, em razão de o referido plano encontrar-se em fase de elaboração/publicação, sendo a demanda incluída



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

oportunamente em sua próxima atualização, conforme o artigo 8º do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Trata-se da aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>1</b>    | Motor de popa com potência mínima de 50 HP, partida elétrica, comando à distância e <b>sistema de inclinação Power Trim</b> , incluindo fornecimento de acessórios e <b>instalação completa</b> , conforme especificações deste Termo de Referência | <b>un</b>      | <b>1</b>          |

#### **3.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto desta contratação compreende o fornecimento de motor de popa e de todos os componentes necessários à sua plena operação, devendo o conjunto atender, no mínimo, às especificações técnicas a seguir descritas.

##### **3.2.1 – Características Técnicas do Motor de Popa**

- a) potência mínima de 50 HP;
- b) compatível com embarcação de alumínio preparada para motorização até 50 HP;
- c) altura de rabeta de 20 (vinte) polegadas, compatível com o espelho de popa da embarcação;
- d) partida elétrica;
- e) comando à distância;



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

- f) sistema de inclinação e trim elétrico (Power Trim);
- g) sistema de arrefecimento a água;
- h) sistema de câmbio com posições frente, neutro e ré (F-N-R);
- i) alternador integrado, compatível com o sistema elétrico da embarcação;
- j) hélice compatível com a potência do motor e com a aplicação operacional;
- k) funcionamento compatível com combustível gasolina;
- l) sistema de exaustão pelo hélice ou tecnologia equivalente;
- m) sistemas de segurança e proteção do motor, incluindo alarmes básicos de funcionamento (ex.: superaquecimento);
- n) peso e características compatíveis com a estrutura da embarcação, sem comprometer sua estabilidade;
- o) garantia mínima conforme especificações do fabricante, compatível com uso profissional.

#### **3.2.2 – Sistema de Comando, Direção e Instrumentação**

Deverão integrar o fornecimento, como parte inseparável do objeto, todos os componentes necessários ao comando, controle e monitoramento do motor, incluindo, obrigatoriamente:

- a) caixa de comando à distância, completa, destinada ao controle de aceleração, reversão e operação do motor, incluindo todos os chicotes elétricos e cabos compatíveis com o motor fornecido;
- b) volante de direção, compatível com o sistema de direção já existente na embarcação;
- c) cabos, terminais, linkagens e acessórios necessários à integração do sistema de direção ao motor;
- d) chave de ignição e dispositivo de segurança tipo corta-corrente (kill switch);
- e) instrumentação mínima compatível com o motor, composta, no mínimo, por horímetro e tacômetro, ou solução técnica equivalente para controle operacional e de manutenção.

#### **3.2.3 – Sistema de Alimentação de Combustível**



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

Deverão integrar o fornecimento, no mínimo:

- a) mangueira de combustível com bulbo, acompanhada de todas as conexões necessárias, compatíveis com o motor fornecido;
- b) engates, conexões e acessórios necessários à ligação do motor ao tanque de combustível existente na embarcação.

#### **3.2.4 – Compatibilidade com Sistemas Existentes da Embarcação**

O conjunto motriz deverá ser plenamente compatível com os sistemas já existentes na embarcação, observando-se que:

- a) a embarcação já dispõe de bateria náutica instalada, com capacidade mínima de 70 Ah, a qual deverá ser utilizada para a partida e operação do motor;
- b) não será exigido o fornecimento de nova bateria, devendo o motor, o alternador e os sistemas elétricos fornecidos operar adequadamente com o sistema existente;
- c) os componentes fornecidos deverão integrar-se aos sistemas elétrico, de combustível e de direção da embarcação, assegurando funcionamento pleno e seguro.

#### **3.2.5 – Condições Gerais do Fornecimento**

- a) todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior;
- b) fornecimento de manuais técnicos e de operação;
- c) conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) fornecimento do conjunto apto à instalação completa, testes e entrega em perfeito funcionamento, conforme disposições deste Termo de Referência.

### **4 – REQUISITOS E PRAZOS DE ENTREGA**

4.1 – Deverão ser observados os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, aprovado pela Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – É vedada a subcontratação do objeto desta aquisição, em conformidade com o artigo 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

4.3 – Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), compreendendo todas as etapas de retirada da embarcação, instalação completa do motor, ajustes técnicos, testes operacionais e devolução da embarcação em perfeitas condições de funcionamento.

4.5 – O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, quando aplicável, em condições adequadas de transporte e armazenamento, sem avarias, bem como instalado e integrado à embarcação conforme especificações deste Termo de Referência.

4.6 – As marcas, modelos e características apresentadas na proposta vencedora não poderão ser alterados ou substituídos no ato da entrega, sob pena de rejeição do material.

4.7 – Para eventuais esclarecimentos sobre o objeto, a fornecedora poderá contatar o servidor GCM Inspetor Jonas, pelo telefone institucional (19) 3408-8220.

## **5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO**

### **5.1 – Retirada da Embarcação**

A embarcação a ser motorizada será retirada pela contratada no local indicado pela Guarda Municipal de Americana, em data previamente agendada, podendo ser utilizada a carretinha de transporte pertencente à Administração, ficando a contratada integralmente responsável pelo correto acondicionamento, transporte, manuseio e integridade da embarcação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados durante todo o período de execução dos serviços.

### **5.2 – Local de Execução da Instalação**

A instalação do motor de popa, bem como todos os ajustes técnicos, integrações, regulagens e testes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto motriz, deverá ser realizada em oficina náutica apropriada, de responsabilidade da contratada, por profissional devidamente habilitado (mecânico náutico), observando-se as normas técnicas, de segurança e as recomendações do fabricante do motor.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

#### **5.3 – Entrega Final da Embarcação**

Concluída a instalação e realizados os testes operacionais necessários, a embarcação deverá ser devolvida à Guarda Municipal de Americana, nas dependências da sede da GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, já totalmente instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento, apta para uso operacional.

#### **5.4 – Responsabilidade pelo Transporte**

Todos os custos, riscos e responsabilidades relativos à retirada, transporte, guarda, instalação, testes e devolução da embarcação correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive quando utilizado equipamento de transporte pertencente à Administração, não cabendo qualquer ônus adicional à Guarda Municipal de Americana.

### **6 – RECEBIMENTO, ACEITE E GARANTIA**

6.1 – O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a entrega da embarcação motorizada nas dependências da Guarda Municipal de Americana, ficando condicionado à verificação preliminar da conformidade do motor de popa, dos acessórios fornecidos e da instalação realizada, em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 – O aceite do objeto ficará condicionado à comprovação de que:

- a) o motor de popa instalado atende integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b) todos os sistemas de comando, direção, alimentação de combustível e instrumentação encontram-se instalados, integrados e operando corretamente;
- c) a instalação foi realizada por profissional habilitado, observadas as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- d) a embarcação encontra-se apta para operação, com funcionamento pleno e seguro do conjunto motriz;
- e) foram apresentados os manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes ao motor e aos acessórios fornecidos.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

6.3 – O recebimento definitivo será formalizado após a realização dos testes operacionais necessários e a constatação do pleno e adequado funcionamento do motor e de todos os sistemas integrados, mediante ateste do servidor responsável designado pela Administração.

6.4 – Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação, falhas de instalação ou não esteja em condições adequadas de funcionamento, o recebimento será recusado, devendo a contratada proceder, às suas expensas, à correção das inconformidades apontadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Administração.

6.5 – O motor de popa, os acessórios fornecidos e os serviços de instalação estarão cobertos por garantia mínima conforme especificação do fabricante, compatível com uso profissional, bem como por garantia relativa à mão de obra empregada na instalação, contada a partir do recebimento definitivo.

6.6 – Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição, reparo ou ajuste de quaisquer peças, componentes ou sistemas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou mau funcionamento, assegurando a manutenção das condições operacionais do conjunto motriz.

## **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Caberá ao gestor do contrato notificar a fornecedora sempre que identificar qualquer irregularidade.

7.2 – A gestão administrativa da aquisição caberá ao servidor GCM Cleiton, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes desta contratação.

7.3 – A fiscalização da execução será realizada pelo servidor GCM Inspetor Jonas ou por seu representante formalmente designado quando necessário, que acompanhará e fiscalizará a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

7.4 – A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. O exercício da fiscalização pela Administração não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Após a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la ao Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.1 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de sua matrícula e a data de recebimento.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, impostos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, sem custo adicional à Administração.

8.2 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor ou fiscal da contratação, substituindo os bens por outros de características iguais ou superiores, se necessário.

8.3 – Acatar de modo imediato as solicitações do gestor e do fiscal da contratação.

8.4 – Entregar o objeto em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.5 – Pagar todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

8.6 – Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto.

8.7 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, prepostos ou contratados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

8.8 – Garantir que seus funcionários estejam identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA.





## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

- 
- 8.9 – Repor, sem ônus para a Administração, o objeto entregue que não esteja em conformidade com este Termo de Referência, decorrente de erro ou falha de responsabilidade da fornecedora.
- 8.10 – Atender prontamente às solicitações da Administração para reposição ou ajuste dos bens fornecidos, quando necessário.
- 8.11 – Fornecer o objeto em conformidade com as melhores práticas de mercado.
- 8.12 – Observar a legislação ambiental vigente e as melhores práticas no tocante à sustentabilidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.491/2020 e demais normas aplicáveis.
- 8.13 – Cumprir todas as exigências legais, regulamentares e as disposições deste Termo de Referência.
- 8.14 – Não transferir sua responsabilidade a terceiros (fabricantes, representantes ou quaisquer outros), exceto quando expressamente autorizado pela Administração.
- 8.15 – Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, informações e especificações a que tiver acesso em razão da contratação, não podendo revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, sob qualquer pretexto.
- 8.16 – Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais normas aplicáveis.
- 8.17 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Guarda Municipal de Americana ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 8.18 – A responsabilidade da fornecedora pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto não será excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração, que possui caráter complementar.
- 8.19 – Realizar, sob sua inteira responsabilidade, a retirada da embarcação, a instalação completa do motor, os ajustes e testes operacionais, bem como a devolução da embarcação em perfeitas condições de funcionamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.20 – Quando utilizado equipamento de transporte pertencente à Administração
-



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

(carretinha), a fornecedora permanecerá integralmente responsável pela correta utilização, acondicionamento, transporte e integridade da embarcação e do equipamento, respondendo por quaisquer danos.

8.21 – Garantir que os serviços de instalação sejam executados por profissional habilitado (mecânico náutico), observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do motor.

8.22 – Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a instalação, tais como óleos, embalagens e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (GAMA)**

São obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA, além daquelas previstas em lei:

9.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes desta aquisição.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, comunicando formalmente à fornecedora as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.3 – Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3.1 – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal eletrônica, desde que devidamente atestada pelo responsável designado e acompanhada da documentação fiscal exigida, observada a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 141).

### **10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da fornecedora, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados em Nota Fiscal e/ou documento oficial.

10.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e aceite da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a fornecedora adote as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem que isso implique ônus adicional para a Administração.

10.4 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais.

10.5 – Independentemente do percentual de tributos informado na proposta ou planilha de preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os valores legalmente exigidos, conforme legislação vigente.

10.6 – A fornecedora deverá destacar o Imposto de Renda – IR na Nota Fiscal ou apresentar declaração de enquadramento no Simples Nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana – GAMA de quaisquer reivindicações, demandas ou representações de natureza tributária decorrentes de sua ação ou omissão.

10.7 – Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela instituição financeira responsável.

10.8 – Em caso de controvérsia quanto às especificações do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a fornecedora emitir Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento parcial.

## **11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 – A fornecedora será selecionada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade social são aquelas previstas na legislação vigente e deverão ser comprovadas e mantidas durante todo o período de vigência da contratação, sob pena de rescisão e demais sanções cabíveis.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

#### **12 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

12.1 – A estimativa do preço será realizada previamente à formalização da contratação, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 31 a 34 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo de atividade, em bases cadastrais oficiais, no Painel de Preços do Governo Federal, no PNCP, em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo e em cotações formais com empresas aptas ao fornecimento.

12.2 – A proposta selecionada deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e atender ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Os recursos financeiros necessários à contratação encontram-se previstos na categoria econômica nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, vinculados ao respectivo convênio/emenda parlamentar destinada à Guarda Municipal de Americana – GAMA, sendo a instalação compreendida como serviço acessório e indissociável do fornecimento do bem permanente.

#### **14 – DO CONTRATO**

14.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Americana, 05 de fevereiro de 2026

Cleiton Marques de Souza  
Central de Planejamento Estratégico